

# Relatório de Disciplina de Mercado - Pilar III

---

F&C Portugal, Gestão de  
Patrimónios, S.A.  
31 Dezembro 2017

## DISCIPLINA DE MERCADO

a 31-12-2017

O presente documento foi elaborado no âmbito do Aviso nº10/2007 do Banco de Portugal, que implementa no nosso país as disposições do Pilar 3 da 'Capital Requirements Directive', dando resposta à necessidade de divulgação pública de informação mais detalhada sobre a solvabilidade das instituições de crédito e empresas de investimento, contemplando os riscos incorridos e atendendo aos objectivos estratégicos e aos processos e sistemas de avaliação e gestão instituídos.

A óptica subjacente ao conteúdo do mesmo é predominantemente prudencial.

### I -DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração da F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A.:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna.
- Assegura a qualidade da informação e compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decorrer no exercício de 2018.
- Declara que não ocorreu, entre o final de exercício de 2017 e a presente data, qualquer evento relevante para os fins deste relatório.

Lisboa, 20 de Abril de 2018

O Conselho de Administração

## II - ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

O presente documento aplica-se à F&C Portugal, Gestão de Patrimónios, S.A., em base individual, entidade que se dedica à actividade de Gestão de Carteiras por conta de outrem e consultoria de investimento.

Dada a discrepância entre o término do ano financeiro do Grupo BMO GAM (EMEA) - a 31 Outubro - e o reporte prudencial de adequação de capitais, assim como da sua auto-avaliação (ICAAP), com base em trimestres e anos de calendário respectivamente, os recursos de capital aqui evidenciados diferem do total das respectivas rúbricas, constantes das Demonstrações Financeiras anuais publicadas.

A F&C Portugal faz parte do Grupo BMO GAM (EMEA), sediado no Reino Unido e dedicado exclusivamente à Gestão de Activos, e que por sua vez faz parte do Bank of Montreal Financial Group (BMOFG).

Dado estarem vedadas à empresa a concessão de crédito, contratação de empréstimos, constituição de carteira de negociação e tomada firme de colocações, para além dos capitais da sociedade só poderem ser investidos em depósitos a prazo ou títulos de dívida pública de países da OCDE, os riscos directos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de cambio e de liquidez, são considerados reduzidos.

O Sistema de Gestão de Riscos da Sociedade, integrado no mais abrangente Sistema de Controlo Interno, tem como referência as políticas e procedimentos do Grupo BMO GAM (EMEA), prevendo as Funções de Gestão de Riscos e de Controlo de Cumprimento ('*Compliance*'), assumidas localmente pela mesma equipa, independente das restantes funções, mas apoiada pelos diferentes departamentos do Grupo. É responsável pelas tarefas de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos assim como aconselhamento do Conselho de Administração nestas matérias, a quem reporta.

A identificação e avaliação dos riscos, e respectivos controlos, tem por base a revisão periódica dos processos e procedimentos da empresa, tendo em conta os seus objectivos estratégicos e funcionais, assim como o Apetite e Tolerância ao Risco adoptados pelo Grupo. Deste trabalho resulta o chamado *Risk and Controls Assessment (RCA)*, actualizado trimestralmente e que o Conselho de Administração da Sociedade revê e aprova, sendo também integrado na avaliação geral do Grupo, e do qual constam ainda as medidas correctivas de eventuais insuficiências detectadas. De entre as categorias de Risco Estratégico, Operacional e Financeiro, foram identificados 43 riscos individuais, por sua vez classificados quanto à probabilidade e impacto potencial inerentes, efectividade dos controlos mitigadores associados e ainda probabilidade e impacto potencial residuais (i.e., após serem considerados os controlos).

### III – ADEQUAÇÃO DE CAPITALS

#### SECÇÃO A – INFORMAÇÃO QUALITATIVA

Como se pode verificar na primeira tabela da Secção B, abaixo, os Fundos Próprios da Sociedade consubstanciam-se maioritariamente em Reservas e Capital Realizado.

Quanto a requisitos de capital regulatório, de acordo com os artigos 10 e 11 do Decreto-Lei n.º 103/2007 assim como do Regulamento da União Europeia nº 575/2013, estes são iguais ao maior de dois valores: o apurado para cobertura do Risco de Crédito de Contraparte ou um quarto das Despesas Gerais Fixas do ano anterior, sendo este último o que tem vindo a prevalecer no caso da F&C Portugal, tal como se pode verificar na segunda tabela da Secção B.

Do confronto entre Recursos e Requisitos de Capital no final de 2017, resulta um excesso de Fundos Próprios no valor de €8.390.804 e um rácio de solvabilidade de 54,2%, patentes na terceira tabela da referida Secção B (valores idênticos aos do final de 2016).

Na auto-avaliação do capital interno (ICAAP), cujo último relatório tem também como data de referência 31.12.2017, a globalidade da empresa é considerada como um único segmento de actividade, sendo efectuada uma alocação de capital a cada risco considerado, de acordo com a classificação interna adoptada, e contrapostos os respectivos requisitos de Pilar 1. São também efectuados exercícios de “*Stress Test*”, onde vários riscos são considerados em simultâneo e dos quais não resultam alocações específicas de capital mas um montante de Excesso / (Défice) de capital, pós cada um dos cenários, sendo ainda equacionadas medidas correctivas que em caso de défice. É ainda efectuado um ‘*Reverse Stress Test*’, no qual se identifica o cenário que mais provavelmente levaria à dissolução da empresa e estimados os respectivos custos (*Wind Down Analysis*), daí resultando a alocação de Pilar 2 a contrapor ao respectivo Requisito de Despesas Gerais Fixas de Pilar 1. São também considerados efeitos de diversificação na agregação dos riscos, uma vez que o requisito de capital final será apenas o maior de entre o valor alocado ao custo de dissolução da empresa e a soma dos valores atribuídos a cada uma das categorias de risco consideradas.

## SECÇÃO B – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA / MODELOS

Adequação de Capitais - Parte 1		31-12-2017	31-12-2016
<b>1.</b>	<b>Fundos próprios totais para efeitos de solvabilidade (=Σ(1.1 a 1.5))</b>	<b>9.844.200</b>	<b>9.739.274</b>
1.1.	<b>Fundos próprios de base (=Σ(1.1.1 a 1.1.5))</b>	<b>9.844.200</b>	<b>9.739.274</b>
1.1.1.	Capital elegível (=Σ(1.1.1.1 a 1.1.1.4))	1.000.000	1.000.000
1.1.1.1.	Capital realizado	1.000.000	1.000.000
1.1.1.2.	(-) Ações próprias		
1.1.1.3.	Prémios de emissão		
1.1.1.4.	Outros instrumentos equiparáveis a capital		
1.1.2.	<b>Reservas e Resultados elegíveis (=Σ(1.1.2.1 a 1.1.2.6))</b>	<b>9.045.211</b>	<b>8.739.095</b>
1.1.2.1.	Reservas	9.045.211	8.739.095
1.1.2.2.	Interesses minoritários elegíveis		
1.1.2.3.	Resultados do último exercício e resultados provisórios do exercício em curso		
1.1.2.4.	(-) Lucros líquidos resultantes da capitalização de receitas futuras provenientes de activos titularizados		
1.1.2.5.	Diferenças de reavaliação elegíveis para fundos próprios de base		
1.1.3.	Fundo para riscos bancários gerais		
1.1.4.	<b>Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base (=1.1.4.1 + 1.1.4.2)</b>	<b>50.288</b>	<b>179</b>
1.1.4.1.	Impacto na transição para as NIC/NCA (impacto negativo)	50.148	-268
1.1.4.2.	Outros elementos elegíveis para os fundos próprios de base	139	447
1.1.5.	<b>(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base (=Σ(1.1.5.1 a 1.1.5.3))</b>	<b>- 251.298</b>	<b>-</b>
1.1.5.1.	(-) Imobilizações incorpóreas/Activos intangíveis	-	-
1.1.5.2.	(-) Excedente em relação aos limites de elegibilidade de instrumentos incluídos nos fundos próprios de base	-	-
1.1.5.3.	(-) Outros elementos dedutíveis aos fundos próprios de base	- 251.298	-
1.2.	<b>Fundos próprios complementares (=Σ(1.2.1 a 1.2.3))</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
1.2.1.	Fundos próprios complementares - Upper Tier 2		
1.2.2.	Fundos próprios complementares - Lower Tier 2		
1.2.3.	(-) Deduções aos fundos próprios complementares		
1.3.	<b>(-) Deduções aos fundos próprios de base e complementares</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
1.3.a.	Das quais: (-) aos fundos próprios de base		
1.3.b.	Das quais: (-) aos fundos próprios complementares		
1.4.	<b>(-) Deduções aos fundos próprios totais</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
1.5.	<b>Fundos próprios suplementares totais disponíveis para cobertura de riscos de mercado</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
1.6.	<b>Por memória:</b>		
1.6.1.	(+) Excesso / (-) Insuficiência de correções de valor e de "provisões" nas posições ponderadas pelo risco através do método das Notações Internas		
1.6.1.1.	Montante de correções de valor e de "provisões" no método das Notações Internas		
1.6.1.2.	(-) Perdas esperadas determinadas pelo método das Notações Internas		
1.6.2.	Valor nominal dos empréstimos subordinados reconhecidos como elemento positivo dos fundos próprios		
1.6.3.	Requisito mínimo de capital social		
1.6.4.	Fundos próprios de referência para efeito dos limites relativos aos grandes riscos	9.844.200	9.739.274

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 2		31-12-2017	31-12-2016
<b>2</b>	<b>Requisitos de fundos próprios (=Σ(2.1 a 2.6))</b>	<b>1.453.397</b>	<b>1.426.041</b>
2.1.	<b>Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte, risco de redução dos valores a receber e risco de entrega (=2.1.1 a 2.1.2)</b>	<b>288.673</b>	<b>306.928</b>
2.1.1.	Classes de risco no Método Padrão excluindo posições de titularização	288.673	306.928
2.1.1.1.	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações regionais ou autoridades locais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos		
	Créditos ou créditos condicionais sobre bancos multilaterais de desenvolvimento		
	Créditos ou créditos condicionais sobre organizações internacionais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições	190.646	187.348
	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas	64.921	83.176
	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
	Créditos ou créditos condicionais com garantia de bens imóveis		
	Elementos vencidos		
	Elementos pertencentes a categorias regulamentares de risco elevado		
	Créditos sobre a forma de obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o sector público		
	Créditos sobre a forma de organismos de investimento colectivo (OIC)	12.201	11.722
	Outros elementos	20.906	24.682
2.1.1.2.	Posições de titularização no Método Padrão		
2.1.2.	Quando não são utilizadas estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
	Quando são utilizadas as estimativas próprias de LGD e/ou de factores de conversão		
	Créditos ou créditos condicionais sobre administrações centrais ou sobre bancos centrais		
	Créditos ou créditos condicionais sobre instituições		
	Créditos ou créditos condicionais sobre empresas		
	Créditos ou créditos condicionais sobre a carteira de retalho		
2.1.2.3.	Créditos sobre acções		
2.1.2.4.	Posições de titularização		
2.1.2.5.	Outros activos que não sejam obrigações de crédito		
2.2.	<b>Risco de liquidação</b>		
2.3.	<b>Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, riscos cambiais e riscos de mercadorias (=2.3.1 a 2.3.2)</b>		
2.3.1.	Instrumentos de dívida		
2.3.1.1.	Instrumentos de dívida		
2.3.1.2.	Titulos de capital		
2.3.1.3.	Riscos cambiais		
2.3.1.4.	Risco sobre mercadorias		
2.3.2.			
2.4.	<b>Requisitos de fundos próprios para risco operacional (=2.4.1 a 2.4.3)</b>		
2.4.1.			
2.4.2.			
2.4.3.			
2.5.	<b>Requisitos de fundos próprios - Despesas gerais fixas</b>	<b>1.453.397</b>	<b>1.426.041</b>
2.6.	<b>Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requisitos de fundos próprios</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Unidade: Euro

Adequação de Capitais - Parte 3		31-12-2017	31-12-2016
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios		8.390.804	8.313.233
Rácio de Solvabilidade (%)		54,2%	54,6%

Unidade: Euro

#### IV – RISCO DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE

Como acima referido, está vedada à empresa a actividade de concessão de crédito, pelo que neste âmbito a Sociedade enfrenta apenas Risco de Crédito de Contraparte, proveniente na sua maioria da aplicação dos fundos da empresa em depósitos a prazo junto de Instituições de Crédito, e dos saldos a receber de clientes. Para efeito do cálculo do respectivo capital regulatório, a sociedade segue o Método Padrão, tal como exposto na tabela da Secção B da Parte V.

#### V – A – RISCO DE CRÉDITO – ASPECTOS GERAIS

Não aplicável.

#### V – B – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO

Método Padrão									
	Ponderadores de Risco							Total	
	0%	10%	20%	50%	75%	100%	150%		Outros Ponderadores
<b>1. Posição em risco original por classe de risco:</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	10.971								10.971
Instituições	1.996.393		11.927.749						13.924.143
Empresas						811.508			811.508
Organismos de Investimento Colectivo						152.510			152.510
Outros elementos	80					261.320			261.400
<b>TOTAL posições em risco original</b>	<b>2.007.444</b>		<b>11.927.749</b>			<b>1.225.337</b>			<b>15.160.531</b>
<b>2. Posição em risco original por classes de risco (base de incidência dos ponderadores)</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	10.971								10.971
Instituições	1.996.393		11.915.368						13.911.761
Empresas						811.508			811.508
Organismos de Investimento Colectivo						152.510			152.510
Outros elementos	80					261.320			261.400
<b>Total posições em risco</b>	<b>2.007.444</b>		<b>11.915.368</b>			<b>1.225.337</b>			<b>15.148.150</b>
<b>3. TOTAL posições ponderadas pelo risco (=Σ(2."X"ponderadores de risco)):</b>									
			2.383.074			1.225.337			3.608.411
<b>Posição em risco deduzida aos fundos próprios, por classe de risco</b>									
Administrações Centrais ou Bancos Centrais									
Instituições									2.383.074
Empresas									811.508
Organismos de Investimento Colectivo									152.510
Outros elementos									261.320
<b>Total posições em risco deduzidas aos fundos próprios</b>									<b>3.608.411</b>

Unidade: Euro

Data de referência 31-12-2017

#### V – C – RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO DAS NOTAÇÕES INTERNAS

Não aplicável.

#### VI – TÉCNICAS DE REDUÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

Não aplicável

#### VII – OPERAÇÕES DE TITULARIZAÇÃO

Não aplicável.

## VIII – RISCOS DE POSIÇÃO, DE CRÉDITO DE CONTRAPARTE E DE LIQUIDAÇÃO DA CARTEIRA DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

## IX – RISCO CAMBIAL E DE MERCADORIAS DAS CARTEIRAS BANCÁRIA E DE NEGOCIAÇÃO

Não aplicável.

## X - POSIÇÕES EM RISCO SOBRE ACÇÕES DA CARTEIRA BANCÁRIA

Não aplicável.

## XI – RISCO OPERACIONAL

No que respeita ao risco operacional, e de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2007 e a Carta - Circular nº 45/2008 DSB de 9 de Julho de 2008 do Banco de Portugal, a Sociedade está dispensada do apuramento de requisitos de fundos próprios, mantendo a avaliação dos aspectos de natureza qualitativa, previstos no Aviso nº 9/2007 do Banco de Portugal que regulamenta o Decreto-Lei n.º 104/2007, de 3 de Abril.

## XII – ANÁLISE DE SENSIBILIDADE DOS REQUISITOS DE CAPITAL

### SECÇÃO A – INFORMAÇÃO QUALITATIVA

No âmbito do Processo de Auto-Avaliação do Capital Interno (ICAAP), efectua-se anualmente Testes de Esforço sob a forma de Análises de Sensibilidade, Análises de Cenário e ainda ‘*Reverse Stress Test*’, abrangendo cada exercício um ou mais factores de risco e com o objectivo avaliar o impacto nos resultados e nos níveis de capital, decorrentes das alterações efectuadas nas variáveis de simulação.

Dos Testes de Esforço efectuados, podemos concluir que os respectivos impactos não são significativos face ao actual nível de Fundos Próprios da sociedade.

### SECÇÃO B – INFORMAÇÃO QUANTITATIVA / MODELOS

“Risco de Taxa de Juro (Carteira Bancária)”

Não aplicável.